

JUCESP  
20 04 24



JUCESP PROTOCOLO  
0.419.956/24-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AMLABS  
VENTURES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES  
CNPJ/MF Nº 27.565.497/0001-41  
NIRE Nº 35230434346**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

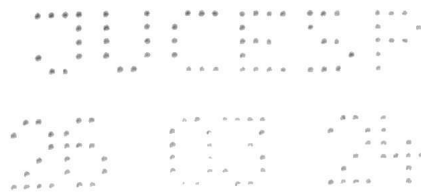
**(I) LMR PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade empresária Limitada, com sede e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Padre Antônio Joaquim, nº 55, apto. 132, bosque, CEP 13026-060, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 52.262.031/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35262237759, em sessão datada de 21.09.2023, neste ato representado por **LEANDRO VICTOR FIDELIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 42.994.763-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 322.555.288-78, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 431, 9º andar, apto. 92, Jardim Bosque, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13026-001;

**(II) CAIO ELIAS SAAD**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 338.479.268-88, portador do documento de identidade RG nº 40.370.295-1 (SSP/SP), residente e domiciliado na Alameda Damasco, nº 239, Condomínio Residencial Terra do Oriente, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13272-861;

**(III) PAULO RENATO NASCIMENTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF nº 295.965.978-33, residente e domiciliado na Rua Paschoal Evangelista, nº 100, Parque Santana, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13274-271;

**(IV) HILTON BERTELLI FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cientista da computação, inscrito no CPF/MF nº 305.421.018-90, RG nº 21.263.263-2 (SSP/SP), residente na Rua João Previtale, nº 2780, casa 44, Santa Cruz, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13272-400;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **AMLABS VENTURES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, nº 575, Conj. 11, Jardim Proença, CEP 13026-241, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.565.497/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35230434346, em sessão de 20.04.2017;



Resolvem na melhor forma de direito transformar a sociedade limitada em sociedade por ações, nos seguintes termos:

### **1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

**1.1.** Resolvem os sócios transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada em sociedade por ações, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei 10.406/02 (“Código Civil”);

### **2. DA RAZÃO SOCIAL**

**2.1.** Decidem os sócios **alterar** a razão social da Sociedade **de** AMLABS VENTURES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA **para** **AMLABS VENTURES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S.A.**

### **3. DO CAPITAL SOCIAL**

**3.1.** Em decorrência da transformação da natureza jurídica resolvem os acionistas converterem as quotas em que se divide o capital social da Sociedade, na proporção de 01 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, todas nominativas e com valor nominal, mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados acionistas, e o mesmo capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que portanto, será dividido em 16.000 (dezesesseis mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

- (a) **LMR PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, detém 12.800 (doze mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- (b) **CAIO ELIAS SAAD**, acima qualificado, detém 1.067 (mil e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.067,00 (mil e sessenta e sete reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- (c) **PAULO RENATO NASCIMENTO**, acima qualificado, detém 1.067 (mil e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.067,00 (mil e sessenta e sete reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; e
- (d) **HILTON BERTELLI FERREIRA FILHO**, acima qualificado, detém 1.067 (mil e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.066,00 (mil e sessenta e sete reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



Para fins de cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso iii, da Instrução nº 88 do Departamento Nacional do Registro de Comércio, consta como anexo I a presente ata e relação completa dos acionistas, com indicação e quantidade de ações resultantes da conversão das quotas:

#### **4. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

**4.1.** Os acionistas no presente ato, que passará a vigorar a partir da presente data, elegem como membros da Diretoria da Companhia, os seguintes nomes: (a) **LEANDRO VICTOR FIDELIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 42.994.763-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 322.555.288-78, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, nº 431, 9º andar, apto. 92, Jardim Bosque, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13026-001, para o cargo de Diretor Presidente; (b) **MARCELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 46.685.516-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 364.368.978-01, residente e domiciliado na Rua Ministro Godói, nº 657, apto. 41, Perdizes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05015-000, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; e (c) **RAFAEL CONTIERO SAN MARTINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 43.542.150, expedido pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 325.161.108-98, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Do Açúcar, nº 520, Bonfim, CEP 13070-024 para o cargo de Diretor sem Designação Específica; todos eleitos para um mandato de 3 (três) anos. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, ocasião que reiterará a declaração a seguir firmada de não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos declaram neste ato, individualmente e para todos os fins, que atendem às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estando impedidos por lei especial, bem como incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração de companhias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### **5. DO ESTATUTO SOCIAL**

**5.1.** Em virtude das alterações mencionadas, resolvem os acionistas no presente ato aprovar a redação do Estatuto Social da companhia, anexo à presente como Anexo II.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de março de 2024.

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
**LMR PARTICIPAÇÕES LTDA**  
p. Leandro Victor Fidelis  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**CAIO ELIAS SAAD**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**PAULO RENATO NASCIMENTO**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**HILTON BERTELLI FERREIRA FILHO**  
Acionista

**Eleição de Diretoria:**

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO VICTOR FIDELIS**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**MARCELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL CONTIERO SAN MARTINI**  
Diretor

**Assinatura da Advogada:**

\_\_\_\_\_  
Selma Cristina Ferreira  
OAB/SP nº 359.283

(Anexo I)

<b>Acionista</b>	<b>Nº de Ações Ordinárias</b>	<b>Valor</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>LMR PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	12.800	R\$ 12.800,00	80%
<b>CAIO ELIAS SAAD</b>	1.067	R\$ 1.067,00	7%
<b>PAULO RENATO NASCIMENTO</b>	1.067	R\$ 1.067,00	7%
<b>HILTON BERTELLI FERREIRA FILHO</b>	1.066	R\$ 1.066,00	6%
<b>Total</b>	<b>16.000</b>	<b>R\$16.000,00</b>	<b>100%</b>

Campinas, 11 de março de 2024.

---

**LMR PARTICIPAÇÕES LTDA**

p. Leandro Victor Fidelis

---

**CAIO ELIAS SAAD**

---

**PAULO RENATO NASCIMENTO**

---

**HILTON BERTELLI FERREIRA FILHO**



(Anexo II)

“ESTATUTO SOCIAL DA AMLABS VENTURES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S.A.”

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO.**

**Artigo 1º** - A AMLABS VENTURES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S.A., é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Avenida Monte Castelo, 575, Proença, CEP: 13026-241.

**Parágrafo Único** – Por decisão da maioria do capital social em deliberação da Assembleia Geral, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento de softwares (programas de computador) (6201-5/01), com fornecimento de suporte técnico e/ou manutenção, ou não (6209-1/00); assessoria em projetos de otimização de controles de insumos e equipamentos (8599-6/04); comércio, importação e exportação de vending machines (máquinas de autosserviço) seus acessórios, equipamentos e suprimentos de Informática (4751-2/01); treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (8599-6/99), aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (7739-0/99); atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas por unidades especializadas (3314-7/10); instalação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executada por unidades especializadas (3321-0/00); instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (3329-5/99); fabricação de componentes eletrônicos (2610-8/00); fabricação de equipamentos de informática (2621-3/00); fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (2651-5/00); fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente (2829-1/99); comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática, comunicação (4757-1/00); representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos, não especificados anteriormente (4618-4/99); e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04).

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado, tendo como início a data de assinatura deste instrumento.

## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente deste país, dividido em 16.000 (dezesesseis mil) ações ordinárias no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma do presente Estatuto Social, de acordo(s) de Acionistas se devidamente arquivado(s) na sede social e conforme a legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

## CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Presidente, ou, na falta deste, pelo Diretor Técnico.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas representando a maioria do capital social votante. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a designação do secretário.

**Artigo 8º** - Compete privativamente à Assembleia Geral, por decisão tomada por acionistas representando pela maioria do capital social:

- (i) autorizar, previamente a compra, venda, locação ou arrendamento de bens imóveis, assim como qualquer outra forma de cessão de direitos que venham a fazer parte ou já façam parte do ativo permanente da sociedade;
- (ii) decidir sobre a venda, usufruto, ou qualquer tipo de oneração dos bens que compõem o estabelecimento da sociedade;
- (iii) decidir sobre a assinatura de contratos ou compromissos que envolvam a concessão ou obtenção, pela sociedade, de dívidas e financiamentos perante bancos e instituições financeiras, podendo a Assembleia Geral atualizar o limite deste valor, bem como aprovar a obtenção de financiamentos específicos;
- (iv) aprovar a prestação ou constituição de garantias ou ônus reais, concessão de fianças ou avais ou outra garantia em nome da sociedade em favor de terceiros; celebração de qualquer outra operação em negócios estranhos ao objeto e/ou aos interesses sociais;
- (v) decidir sobre aquisição ou cessão de participações em outras sociedades, bem como fixar a orientação da sociedade naquelas em que participar;
- (vi) decidir sobre aumento ou diminuição do capital social;

- (vii) aprovar o balanço patrimonial e despesas relativas a cada exercício;
- (viii) decidir sobre a assunção de atividades em áreas não relativas ao objeto e/ou às operações da sociedade; bem como investimentos em ativos necessários à condução de operações extraordinárias ou diversas do objeto social da sociedade;
- (ix) eleger e destituir os administradores;
- (x) decidir sobre a destinação do saldo dos lucros líquidos, conforme previsto no artigo 37, parágrafo 2º, deste estatuto;
- (xi) decidir sobre a determinação do modo de liquidação e nomeação do liquidante, na forma prevista no artigo 40 deste estatuto;
- (xii) decidir sobre a transformação da sociedade, na forma prevista no artigo 41 deste estatuto;
- (xiii) alterar o presente estatuto social.

**Artigo 9º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria absoluta do capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei e as disposições específicas deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, deverá ser convocada nova Assembleia Geral, a realizar-se nos 30 (trinta) dias subsequentes, perdurado o empate, a deliberação deverá respeitar o disposto no Capítulo III.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral da Companhia, a ser realizada preferencialmente na sede da Companhia, poderá ser: (a) presencial; (b) semipresencial, com participação presencial e à distância; ou (c) integralmente digital. quando os acionistas participarem somente à distância. A participação e a votação a distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral digital será considerada como realizada na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento de convocação da Assembleia Geral deve informar, em destaque, que a assembleia será presencial semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar a distância.

**Parágrafo Segundo** - Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral, conforme o caso, o acionista (a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente; (b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (c) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia.

**Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, deverá ser convocada nova Assembleia Geral, a realizar-se nos 30 (trinta) dias subsequentes, perdurado o empate, a deliberação deverá ser levada forma de resolução de conflitos prevista neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 12º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por, pelo menos, 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por acionistas representando a maioria do capital social em Assembleia Geral, ocasião em que também será fixada a remuneração dos diretores.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria deverão ser profissionais altamente qualificados, de reconhecida capacidade pessoal, técnica e administrativa, com conhecimento das atividades a serem desenvolvidas.

**Artigo 13º** - O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 3 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Artigo 14º** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

**Artigo 15º** - Em caso de impedimento ou ausência temporária dos Diretores, estes se substituirão reciprocamente, sem cumulação de vencimentos, salvo se o Presidente constituir procurador específico para atuação no período. Em particular, quanto ao Presidente, este deverá estar impedido ou ausente por um período superior a 15 (quinze) dias a fim de que possa fazer-se substituir pelo Diretor Técnico.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo vaga na Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, respeitado o disposto no artigo 20.

**Parágrafo Segundo** - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 16º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 6 (seis) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** - É dispensado o interregno de 6 (seis) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício.

**Parágrafo Segundo** - Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente manifeste seu voto por carta, telegrama, e-mail, ou por qualquer meio digital desde que possível comprovar de forma inequívoca o seu recebimento até o momento do término da reunião. Observadas as condições mencionadas neste parágrafo 2º, o Diretor Presidente será considerado presente inclusive para os fins dos parágrafos 1º, 3º e 4º. Os documentos que corporificarem os votos ou manifestações do Diretor ausente serão arquivados na sede da sociedade para todos os fins de direito, bem como transcritos no livro de atas das reuniões de

Diretoria e serão assinados, pelo Diretor ausente, na reunião imediatamente subsequente em que se verifique a sua presença.

**Parágrafo Terceiro** - Nas reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, cabe ao Presidente exarar voto de qualidade.

**Artigo 17º** - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e adquirir ou alienar bens da sociedade.

**Artigo 18º** - Compete à Diretoria:

- a) elaborar, enviar aos acionistas e apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, após submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em operação;
- b) elaborar e enviar mensalmente aos acionistas, até o último dia de cada mês, os seguintes documentos referentes ao mês anterior: (i) Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE); (ii) Balancete sintético e (iii) Relatório de Venda Progressiva.
- c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste estatuto;
- d) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,
- e) Decidir sobre as matérias previstas no artigo 19.

**Parágrafo Único** - Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, observado o disposto neste estatuto.

**Artigo 19º** - As matérias a seguir elencadas deverão ser, necessariamente, decididas de forma colegiada, em reunião de Diretoria;

- (i) determinação de atribuições específicas para atuação do Diretor Técnico;
- (ii) escolha e substituição de auditores, para sugestão à Assembleia Geral, ou alteração de práticas contábeis, ou de normas adotadas pela sociedade
- (iii) fixação dos procedimentos internos à sociedade de natureza corriqueira necessários ao desenvolvimento do objeto social;
- (iv) decisão sobre a gestão das operações financeiras da sociedade, caixa e destinação interna dos recursos sociais;
- (v) organização da estrutura administrativo-operacional da sociedade, com determinação de cargos e funções de diretores não estatutários, gerentes, assistentes, e outros funcionários necessários ao bom funcionamento da sociedade, bem como a nomeação das pessoas que assumirão tais cargos e funções.

**Artigo 20º** - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- (i) a fixação do padrão de excelência dos produtos fabricados sob licença, da matéria prima utilizada e do quadro funcional bem como a supervisão geral das áreas econômica, comercial e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais;
- (ii) a determinação e a orientação das ações a serem realizadas, ainda que por terceiros na área comercial da sociedade, tais como a realização de pesquisas e verificações de marketing e de necessidade para a comercialização dos produtos fabricados;
- (iii) zelar para que os padrões de excelência fixados em conformidade com o item (i), supra, sejam respeitados, tomando todas as medidas que, para tanto, julgar eficientes;
- (iv) tomar todas e quaisquer medidas cabíveis para salvaguardar o patrimônio social e, notadamente, executar quaisquer garantias prestadas em favor da sociedade;
- (v) a convocação e presidência da Assembleia Geral nos termos dos artigos 6º e seguintes;
- (vi) realizar, conforme disposto todos os atos de gestão da sociedade, ainda que não expressos neste estatuto.

**Parágrafo único** - Ao Presidente compete, realizando o controle de que tratam os itens (i) e (iii) supra, suspender a comercialização de produtos se verificar que os mesmos, a seu juízo, não estão de acordo com os respectivos projetos, indicações e padrões de qualidade adequados.

**Artigo 21º** - Compete ao Diretor Técnico:

- (i) a fixação do padrão de excelência dos produtos fabricados sob licença, da matéria prima utilizada e do quadro funcional bem como a supervisão geral da área técnica;
- (ii) colaborar com o Presidente na administração da sociedade;
- (iii) exercer atribuições específicas que lhe forem conferidas em reunião de Diretoria;
- (iv) representar a sociedade nos termos do artigo 22º.

**Artigo 22º** - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) isoladamente pelo Presidente ou pelo Diretor Técnico;
- (ii) isoladamente por 01 (um) procurador nomeado com poderes específicos para a prática do ato;
- (iii) isoladamente, por um Diretor ou por um procurador, de acordo com os poderes que lhe houverem sido outorgados no respectivo instrumento de mandato, nos atos normais de gestão abaixo elencados:
  - a) representação perante qualquer divisão administrativa pública federal, estadual e municipal, a Junta Comercial, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento de Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, autarquias, Correios e Telégrafos;

b) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** - Para a constituição de procuradores é necessária a assinatura do Presidente ou do Diretor Técnico.

**Parágrafo Segundo** - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado.

**Artigo 23°** - Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da sociedade, bem como contraírem obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula.

**Artigo 24°** - Sem prejuízo do disposto no artigo 18 "b", é assegurado aos acionistas detentores de ao menos 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto o direito de requerer à Diretoria, a qualquer momento, informações sobre as atividades sociais e a contabilidade. Tal requisição deverá ser efetuada por escrito e entregue na sede social.

**Parágrafo Único** - Os acionistas têm o direito de fiscalizar, a suas próprias expensas, todos os registros e documentos contábeis da sociedade.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 25°** - A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

**Artigo 26°** - Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal; cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

**Artigo 27°** - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os elege.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 28°** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

**Artigo 29°** - Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados:

(i) 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) 10% (dez por cento), para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, com possibilidade de cumulação para distribuição em exercício posterior, nos termos dos parágrafos 1º e 3º deste artigo.

**Parágrafo Primeiro** - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembleia Geral, por decisão de acionistas representando maioria absoluta do capital social, determinar, podendo ser transferido para Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral Ordinária poderá, por decisão da maioria do capital votante, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro. Os lucros que, assim, deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

**Artigo 30º** - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

**Artigo 31º** - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia.

## **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 32º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral, por decisão de acionistas representando maioria absoluta do capital social, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

## **CAPÍTULO VIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33º** - A qualquer tempo a sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão de acionistas representando a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim.

**Artigo 34º** - Qualquer controvérsia que surgir entre os acionistas e a sociedade será resolvida definitivamente mediante procedimento judicial, bem como nas demais normas aplicáveis,

ficando eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto social.

**Artigo 35º** - Durante o procedimento judicial, os acionistas continuam obrigados ao cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

**Artigo 36º** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede.

**Artigo 37º** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e respectivas alterações.

Campinas, 11 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
LEANDRO VICTOR FIDELIS  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
RAFAEL CONTIERO SAN MARTINI  
Diretor

\_\_\_\_\_  
MARCELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretor

Assinatura da advogada:

\_\_\_\_\_  
Selma Cristina Ferreira  
OAB/SP nº 359.283

## 6ª A.C.S - transformação -AMLABS - v 11.03.2024 (2).doc

Documento numero #a611e3a0-70d8-40e6-953e-30c03dca1214

Hash do documento original (SHA256): a611e3a0-70d8-40e6-953e-30c03dca1214

### Assinaturas

✓ **Rafael Contiero San Martini**

CPF: 325.161.108-98

Assinou como diretor(a) em 19 mar 2024 às 11:12:52

  
Rafael Contiero San Martini

✓ **Marcello Rodrigues de Oliveira**

CPF: 364.368.978-01

Assinou como diretor(a) em 19 mar 2024 às 14:49:38

  
Marcello Rodrigues de Oliveira

✓ **Leandro Victor Fidelis**

CPF: 322.555.288-78

Assinou como diretor(a) em 18 mar 2024 às 18:59:39

  
Leandro Victor Fidelis

✓ **Selma Ferreira**

CPF: 314.611.818-10

Assinou como advogado(a) em 15 mar 2024 às 19:48:34

  
Selma Ferreira

✓ **Paulo Renato Nascimento**

CPF: 295.965.978-33

Assinou em 18 mar 2024 às 10:22:50

  
Paulo Renato Nascimento

✓ **Caio Elias Saad**

CPF: 338.479.268-88

Assinou em 18 mar 2024 às 16:01:04

  
Caio Elias Saad

✓ **Hilton Bertelli Ferreira Filho**

CPF: 305.421.018-90

Assinou em 18 mar 2024 às 13:49:17

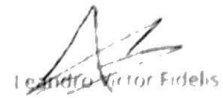
  
Hilton Bertelli Ferreira Filho



**Leandro Victor Fidelis**

CPF: 322.555.288-78

Assinou em 18 mar 2024 às 18:57:32



Leandro Victor Fidelis

## Log

- 15 mar 2024, 09:30:29 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 criou este documento número a611e3a0-70d8-40e6-953e-30c03dca1214. Data limite para assinatura do documento: 14 de abril de 2024 (09:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: Caio.saad@wisesales.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.fidelis@amlabs.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.martini@amlabs.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: marcello.oliveira@amlabs.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.fidelis@amlabs.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: Hilton.bertelli@wisesales.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.
- 15 mar 2024, 09:41:59 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: Paulo.nascimento@wisesales.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.

- 15 mar 2024, 19:41:39 Operador com email helen.ribeiro@artcont.com.br na Conta 81f0e266-e2b7-4b5a-9656-29a981542817 adicionou à Lista de Assinatura: selma.ferreira.adv@gmail.com para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Selma Ferreira.
- 15 mar 2024, 19:48:34 Selma Ferreira assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail selma.ferreira.adv@gmail.com. CPF informado: 314.611.818-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 550d03(...), vide anexo handwritten\_15 mar 2024, 19-48-34.png. IP: 177.96.93.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5364863 e longitude -46.4399501. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.784.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2024, 10:22:51 Paulo Renato Nascimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Paulo.nascimento@wisesales.com.br. CPF informado: 295.965.978-33. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c92333(...), vide anexo handwritten\_18 mar 2024, 10-22-50.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 7e92d2(...), vide anexo official\_document\_front\_18 mar 2024, 10-22-50.png, e o verso com hash SHA256 prefixo cfa59a(...), vide anexo official\_document\_back\_18 mar 2024, 10-22-50.png. IP: 189.47.86.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9658904 e longitude -46.9820321. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2024, 13:49:17 Hilton Bertelli Ferreira Fihlo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Hilton.bertelli@wisesales.com.br. CPF informado: 305.421.018-90. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3a7c55(...), vide anexo handwritten\_18 mar 2024, 13-49-17.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo e325f8(...), vide anexo official\_document\_front\_18 mar 2024, 13-49-17.png, e o verso com hash SHA256 prefixo af002b(...), vide anexo official\_document\_back\_18 mar 2024, 13-49-17.png. IP: 179.110.8.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.941088 e longitude -46.9917267. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2024, 16:01:05 Caio Elias Saad assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Caio.saad@wisesales.com.br. CPF informado: 338.479.268-88. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9dea6d(...), vide anexo handwritten\_18 mar 2024, 16-01-04.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo f57d6e(...), vide anexo official\_document\_front\_18 mar 2024, 16-01-04.png, e o verso com hash SHA256 prefixo e98b60(...), vide anexo official\_document\_back\_18 mar 2024, 16-01-04.png. IP: 152.254.230.7. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9995076 e longitude -47.0112806. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2024, 18:57:32 Leandro Victor Fidelis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.fidelis@amlabs.com.br. CPF informado: 322.555.288-78. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a858dd(...), vide anexo handwritten\_18 mar 2024, 18-57-32.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 1ebc2a(...), vide anexo official\_document\_front\_18 mar 2024, 18-57-32.png, e o verso com hash SHA256 prefixo c675d3(...), vide anexo official\_document\_back\_18 mar 2024, 18-57-32.png. IP: 115.171.217.62. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2024, 18:59:40 Leandro Victor Fidelis assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.fidelis@amlabs.com.br. CPF informado: 322.555.288-78. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 11937c(...), vide anexo handwritten\_18 mar 2024, 18-59-40.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 6a4e0e(...), vide anexo official\_document\_front\_18 mar 2024, 18-59-40.png, e o verso com hash SHA256 prefixo da9859(...), vide anexo official\_document\_back\_18 mar 2024, 18-59-40.png. IP: 115.171.217.62. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



19/03/2024 14:49:39

Rafael Contiero San Martin assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.martini@amlabs.com.br. CPF informado: 325.161.108-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e47b6a( ), vide anexo handwritten\_19 mar 2024, 11-12-52.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 386870( ), vide anexo official\_document\_front\_19 mar 2024, 11-12-52.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 584fd5( ), vide anexo official\_document\_back\_19 mar 2024, 11-12-52.png. IP: 187.106.33.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8692 e longitude -47.0335. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19/03/2024 14:49:38

Marcello Rodrigues de Oliveira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcello.oliveira@amlabs.com.br. CPF informado: 364.368.978-01. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 985a30(...), vide anexo handwritten\_19 mar 2024, 14-49-38.png. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 8b9f3b(...), vide anexo official\_document\_front\_19 mar 2024, 14-49-38.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 0c36b4(...), vide anexo official\_document\_back\_19 mar 2024, 14-49-38.png. IP: 186.201.184.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9125688 e longitude -47.0480441. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

19/03/2024 14:49:39

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a611e3a0-70d8-40e6-953e-30c03dca1214.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a611e3a0-70d8-40e6-953e-30c03dca1214, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexos

Rafael Contiero San Martini

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 19 mar 2024 às 11:12:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e47b66a(...)

Rafael Contiero San Martini  
handwritten\_19 mar 2024, 11-12-52.png

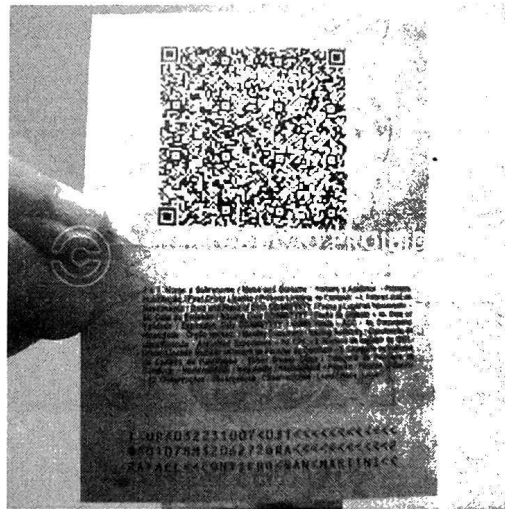
DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 386870(...)



official\_document\_front\_19 mar 2024, 11-12-52.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 584fd5(...)



official\_document\_back\_19 mar 2024, 11-12-52.png

**Marcello Rodrigues de Oliveira**

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 19 mar 2024 às 14:49:38

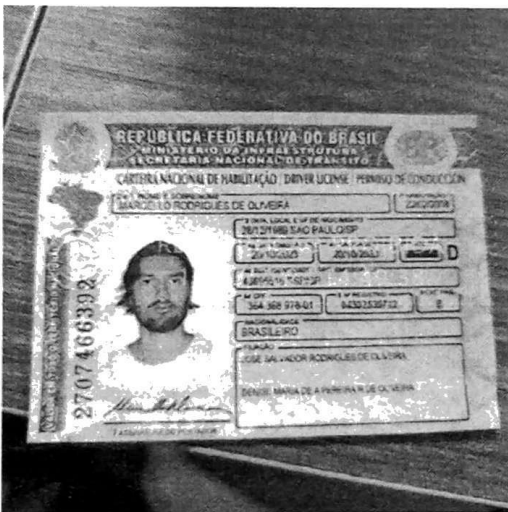
**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 925a20(...)

Marcello Rodrigues de Oliveira  
handwritten\_19 mar 2024, 14-49-38.png

**DOCUMENTO OFICIAL**

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 8b9f3b(...)



official\_document\_front\_19 mar 2024, 14-49-38.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 0c36b4(...)



official\_document\_back\_19 mar 2024, 14-49-38.png

Clicksign

REPUBLICA FEDERATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - CENSO DE BOMAS  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - CENSO DE BOMAS

Leandro Victor Fidalgo

ASSINATURA MANUSCRITA



DOCUMENTO OFICIAL



**Selma Ferreira**

Assinou o documento enquanto advogado(a) em 15 mar 2024 às 19:48:34

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 559df03( ...)



Selma Ferreira  
handwritten\_15 mar 2024, 19-48-34.png

**Paulo Renato Nascimento**

Assinou o documento em 18 mar 2024 às 10:22:50

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c92333(...)



Paulo Renato Nascimento  
handwritten\_18 mar 2024, 10-22-50.png



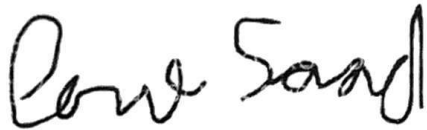
DOCUMENTO  
25 03 24

**Caio Elias Saad**

Assinou o documento em 18 mar 2024 às 16:01:04

**ASSINATURA MANUSCRITA**

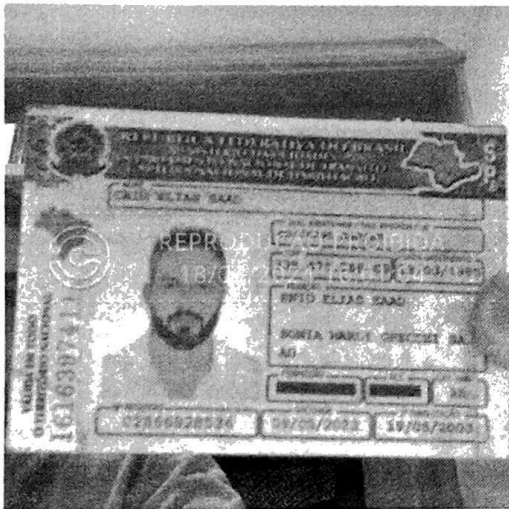
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9deaf6d( ...)



Caio Elias Saad  
handwritten\_18 mar 2024, 16-01-04.png

**DOCUMENTO OFICIAL**

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo f57d6e(...)



official\_document\_front\_18 mar 2024, 16-01-04.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo e98b60(...)



official\_document\_back\_18 mar 2024, 16-01-04.png

### Hilton Bertelli Ferreira Fihlo

Assinou o documento em 18 mar 2024 às 13:49:17

#### ASSINATURA MANUSCRITA

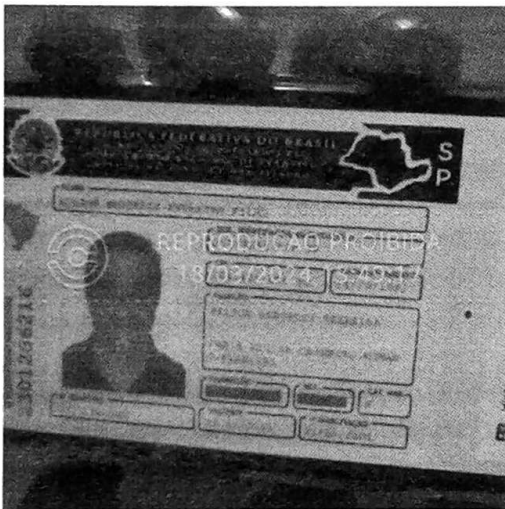
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3a7c55(...)



Hilton Bertelli Ferreira Fihlo  
handwritten\_18 mar 2024, 13-49-17.png

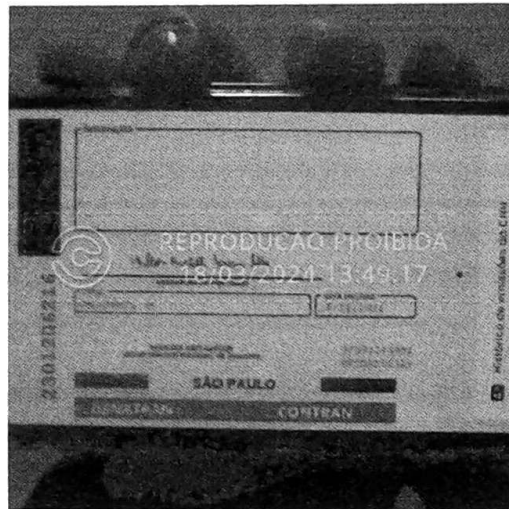
#### DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo e325f8(...)



official\_document\_front\_18 mar 2024, 13-49-17.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo af002b(...)



official\_document\_back\_18 mar 2024, 13-49-17.png

### Leandro Victor Fidelis

Assinou o documento em 18 mar 2024 às 18:57:32

#### ASSINATURA MANUSCRITA

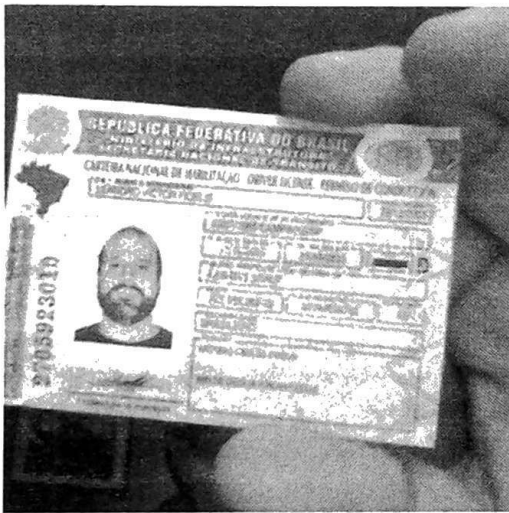
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a858dd(...)



Leandro Victor Fidelis  
handwritten\_18 mar 2024, 18-57-32.png

#### DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 1ebc2a(...)



official\_document\_front\_18 mar 2024, 18-57-32.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo c675d3(...)



official\_document\_back\_18 mar 2024, 18-57-32.png